



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

## RESOLUÇÃO Nº 239/64

**Abre crédito suplementar para o fim que menciona.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA**, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, e com base no inciso VIII do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 3.915.640,00 (três milhões, novecentos e quinze mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), para a Verba 1 – PESSOAL – PESSOAL INATIVO E EM DISPONIBILIDADE – Código 1310 – Proventos de Inatividade ou Disponibilidade.

**Art. 2º** - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na Verba 1 – PESSOAL – PESSOAL PERMANENTE – Código 1120 – Vencimentos de cargos em comissão e funções gratificadas.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 28 de fevereiro de 1964.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
**REITOR**